



Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário  
de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA  
N.º: 2181/2019  
PROC. N.º: 22.01/2019

DATA  
11-10-2019

ASSUNTO: PERGUNTA N.º 2809/XIII/4.ª, DO PCP

- PROMOÇÃO, APOIO E FOMENTO DA FILEIRA ASSOCIADA AO FIGO-DA-ÍNDIA

Relativamente à Pergunta Parlamentar n.º 2809/XIII/4.ª, do PCP, cumpre informar o seguinte:

- Mantém o Governo a intenção, expressa na resposta à pergunta n.º 4034/XIII/2.ª, do PCP, de promover, apoiar e fomentar o desenvolvimento de uma fileira associada ao figo-da-Índia?

Sim.

- Como se compatibiliza essa intenção com a recente inclusão do *Opuntia ficus-indica* no regime específico criado pelo Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de junho, proposta pelo Ministério do Ambiente e da Transição Energética, que determina que a produção desta espécie apenas pode ocorrer nas áreas fixadas para o efeito nos instrumentos de gestão territorial, ficando sujeitas a planos de controlo como se de uma espécie invasora se tratasse?

Cumprindo a legislação aplicável.

- Reconhece o ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural que a inclusão da *Opuntia ficus-indica* no regime específico criado pelo Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de junho, terá um impacto negativo na produção da figueira-da-Índia? Está o Governo disponível para retirar a *Opuntia ficus-indica* deste regime?

Não. Quanto à eventual retirada da *Opuntia ficus-indica* do âmbito do regime específico criado pelo Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de junho, a questão deverá ser colocada junto do Ministério do Ambiente e da Transição Energética.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Regina Pinto Lopes